



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 770, de 11 de fevereiro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei no. 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, os imóveis descritos abaixo:

I - Área institucional "A", com a área de 4.992,30 m², do loteamento "BRASSAN", situado neste município e comarca de Formosa do Oeste, com as seguintes confrontação: FRENTE, com a Rua PIAUI, com 30,00 metros; Fundos, com a chácara nº 93, com 34,50 metros; LADO DIREITO, com os lotes 1 e 8 da quadra nº 1, lotes 1 e 10 da quadra nº 02, lotes 1 da quadra nº 03 e rua PROJETADA A e B com 154,80 metros; LADO ESQUERDO, com a chácara 5 e 5-A com 154,87 metros, MATRICULA N: 12.243.

II - LOTE Urbano nº 01 da Quadra nº 18 da planta do loteamento denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL DEPUTADO MOACIR MICHELTTO", situado nesta cidade e comarca de Formosa do Oeste, com a área de 2.318,42 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: Frente: com a rua AGOSTINHO ALVES PARRALES, na distancia de 120,62 , lado direito: com a rua POLICARPO ASSUNÇÃO, na distancia de 12,79 m, LADO ESQUERDO: com a Rua DIRCEU SILVEIRA MARTINS, na distancia de 25,44 m, FUNDOS: com a chácara 97, na distância de 122,61. MATRICULA N 20.086.

III – LOTE URBANO de 01 a 08, do loteamento denominado "MORADIAS PARÁ";

LOTE URBANO nº 01 da Quadra nº 02, do loteamento "MORADIAS PARÁ", situado nesta cidade e comarca, com área de 286,60 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: FRENTE, com o prolongamento da rua Existente, na distância de 13,50 metros; LADO DIREITO, com a rua projetada A, na distância de 21,41 metros; LADO ESQUERDO com o lote nº02, na distancia de 21,05 metros, FUNDOS, com o lote nº18, na distância de 13,50 metros, MATRICULA 14.759.

Gre



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LOTE URBANO nº 02 da Quadra nº 02, do loteamento "MORADIAS PARÁ", situado nesta cidade e comarca, com área de 240,35 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: FRENTE, com o prolongamento da rua Existente, na distância de 11,50 metros; LADO DIREITO, com o lotes 01, na distância de 21,05 metros; LADO ESQUERDO com o lote nº03, na distancia de 20,75 metros, FUNDOS, com o lote nº17, na distância de 11,50 metros, MATRICULA 14.760.

LOTE URBANO nº 03 da Quadra nº 02, do loteamento "MORADIAS PARÁ", situado nesta cidade e comarca, com área de 236,90 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: FRENTE, com o prolongamento da rua Existente, na distância de 11,50 metros; LADO DIREITO, com o lotes 02, na distância de 20,75 metros; LADO ESQUERDO com o lotes nº 04, na distancia de 20,45 metros, FUNDOS, com o lote nº16, na distância de 11,50 metros, MATRICULA 14.761.

LOTE URBANO nº 04 da Quadra nº 02, do loteamento "MORADIAS PARÁ", situado nesta cidade e comarca, com área de 233,45 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: FRENTE, com o prolongamento da rua Existente, na distância de 11,50 metros; LADO DIREITO, com o lotes 03, na distância de 20,45 metros; LADO ESQUERDO com o lotes nº 05, na distancia de 20,15 metros, FUNDOS, com o lote nº15, na distância de 11,50 metros, MATRICULA 14.762.

LOTE URBANO nº 05 da Quadra nº 02, do loteamento "MORADIAS PARÁ", situado nesta cidade e comarca, com área de 230,00 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: FRENTE, com o prolongamento da rua Existente, na distância de 11,50 metros; LADO DIREITO, com o lotes 04, na distância de 20,15 metros; LADO ESQUERDO com o lotes nº 06, na distancia de 19,85 metros, FUNDOS, com o lote nº14, na distância de 11,50 metros, MATRICULA 14.763.

LOTE URBANO nº 06 da Quadra nº 02, do loteamento "MORADIAS PARÁ", situado nesta cidade e comarca, com área de 226,50 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: FRENTE, com o prolongamento da rua Existente, na distância de 11,50 metros; LADO DIREITO, com o lotes 05, na distância de 19,85 metros; LADO ESQUERDO com o lotes nº 07, na distancia de 19,54 metros, FUNDOS, com o lote nº13, na distância de 11,50 metros, MATRICULA 14.764.

LOTE URBANO nº 07 da Quadra nº 02, do loteamento "MORADIAS PARÁ", situado nesta cidade e comarca, com área de 222,99 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: FRENTE, com o prolongamento da rua Existente, na distância de 11,50 metros; LADO DIREITO, com o lotes 06, na distância de 19,54 metros; LADO ESQUERDO com o lotes nº 08, na distancia de 19,24 metros, FUNDOS, com o lote nº12, na distância de 11,50 metros, MATRICULA 14.765.

LOTE URBANO nº 08 da Quadra nº 02, do loteamento "MORADIAS PARÁ", situado nesta cidade e comarca, com área de 219,54 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: FRENTE, com o prolongamento da rua Existente, na distância de 11,50 metros; LADO DIREITO, com o lotes 07, na distância de 19,24 metros; LADO ESQUERDO com o lotes nº 09, na distancia de 18,9

Selo



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

4 metros, FUNDOS, com o lote nº11, na distância de 11,50 metros, MATRICULA 14.766.

Parágrafo único. Os imóveis descrito neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), é, por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º Os bens imóveis descritos no artigo 1º. desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

- I - Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;
- II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
- III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
- V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
- VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 4º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

- I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei;
- II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

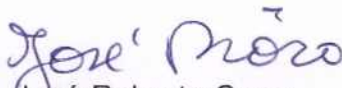
b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;

Art. 6º Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresas do ramo da construção civil, através de Edital de Chamamento Público, interessadas em produzir na área objeto desta Lei, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito "ATALIBA LEONEL CHATEAURBIAND", 11 de fevereiro de 2014.


José Roberto Coco
Prefeito Municipal